



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 118/13

Processo n.º: 270 – PE 088/13

Assunto: Coordenadoria da Defesa Civil

P A R E C E R

A Comissão Geral de Pareceres analisou o Projeto de Lei nº 88/2013, que acrescenta o inciso V ao art. 4º da Lei nº 5.115/2009, a qual organiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

O citado artigo contém a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam, ainda, integrados à estrutura da Prefeitura Municipal de Montenegro, como órgãos de Cooperação:

I – Junta de Serviço Militar;

II – Comissão Permanente de Sindicância – CPAD;

III – Comissão Permanente de Licitações – CPL;

IV – Coordenadoria de Políticas para a Juventude.”

O inciso a ser acrescentado (v) trata da inclusão da Coordenadoria da Defesa Civil.

Devidamente analisada a matéria, os membros da CGP, com o voto vencido do Vereador Carlos Einar de Mello, deliberou recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 23 de dezembro de 2013.

Ver. Márcio Müller
1º Secretário

Ver^a Rosemari Almeida
Presidenta

Ver. Ari Arnaldo Müller

Ver. Carlos E. de Mello

Ver. Joacir Menezes